EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-001.266.12-31

ANÁLISE. CONVÊNIO. SMADS. Serviço denominado de Espaço de Convivência para Adultos em Situação de Rua. Tenda. Precedentes. REGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.001.266.12-31, 72.001.267.12-02.

2.831ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Convênio 026/Smads/2012, relevando as falhas constatadas, uma vez que destituídas de conteúdo suficiente para macular o ajuste.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em expedir determinação à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Smads para que, no futuro, diligencie no sentido de não mais incorrer nas impropriedades e falhas como as constatadas nestes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de setembro de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-001.267.12-02